



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

Gabinete do Governador

Entrada 05 / 12 / 85
Saída 05 / 12 / 85

A base lei
Em. 5/12/85
Antonio Nunes
Chefe de Gabinete do Governador

R E C E B I D O
Em 5 / 12 / 85
saueiro

MENSAGEM Nº 71/85.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, envia a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a criação da delegacia de Defesa da Mulher".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 1985.



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

Autoriza a criação da delegacia
de Defesa da Mulher.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-
zado a criar a Delegacia de Defesa da Mulher, subordinada à Se-
cretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - À Delegacia de que trata o artigo ante-
rior caberá a elucidação exclusiva de todos os casos relacio-
nados aos maus tratos com mulheres, violência sexual e agres-
sões.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de novembro de 1985.